

**Esclarecimento** 22/09/2020 14:49:52

Solicito esclarecimento mesmo sabendo que nao estou mas dentro do prazo previsto. Ao analisar o item 4.1.5 do Edital Pregão Eletrônico nº 64/2020 verifiquei que o documento solicitado para os itens 03 a 15, a comprovação da regularidade do fabricante dos produtos junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais; de acordo com a LEI Nº 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981 no Anexo VIII informa quais classes de fabricantes Tem a obrigatoriedade de possuir esse certificado e para estar licitação Ele nao se enquadram tornando assim inviável sua solicitação, pois restringe a participação das Empresas quanto a exigência de documentos de terceiros acredito que equivocadamente. Atenciosamente,, Estacio Ermirio Tutto Limp Distribuidora Ltda.

COMPRASNET

Pregão Eletrônico



Resposta 22/09/2020 14:49:52

Em atenção à solicitação de esclarecimento da empresa COMERCIAL TUTTO LIMP para o edital do Pregão Eletrônico n. 64/2020 do TRE/PE, esta pregoeira consultou o setor requisitante e a Assessoria Jurídica, que assim opinaram: I - SETORES REQUISITANTES: 'Informação Nº 18195 - TRE-PE/PRES/DG/SA/COMAP À CPL. Sra. Pregoeira, Esta COMAP só poderá se pronunciar no que for pertinente aos itens dessa unidade. Considerando que seguimos as orientações da AGS ao solicitar o CTF - Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - doc. 1169092 solicitamos, ainda, que aquela unidade se manifeste sobre a impugnação elaborada pela empresa Tutto Limp Distribuidora Ltda - doc. 1284988. Porém, da análise do anexo VIII constante da Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981 que trata sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, temos a informar: Item 4 - ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70% ANTISSEPTICO (500 ML) - é passível de ser solicitado o CTF do fabricante, pois é um material da indústria química (ITEM 15 DO ANEXO), que se enquadra na classe de indústrias passíveis de solicitação da referida certificação; Itens 6, 7 e 8 - LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO (nitrilo) - é passível de ser solicitado o CTF do fabricante, pois é um material da indústria química (ITEM 15 DO ANEXO), que se enquadra na classe de indústrias passíveis de solicitação da referida certificação; Item 9 - Fita de Demarcação de solo. Características: constituída de dorso de PVC plastificado - é passível de ser solicitado o CTF do fabricante, pois é um material da indústria química (ITEM 15 DO ANEXO), que se enquadra na classe de indústrias passíveis de solicitação da referida certificação; Item 15 - Álcool líquido hidratado, etanol 70° - é passível de ser solicitado o CTF do fabricante, pois é um material da indústria química (ITEM 15 DO ANEXO), que se enquadra na classe de indústrias passíveis de solicitação da referida certificação." "Informação Nº 18248 - TRE-PE/PRES/DG/SGP/CAS/SEPLASA Prezada Sra. Pregoeira, Em resposta ao e-mail CPL 1285422, de ordem, a SEPLASA apresenta pronunciamento sobre os itens 3, 5 e 10 e 14. O Anexo VIII (Incluído pela Lei nº 10.165, de 27.12.2000) da Lei nº 6.938/81, em consulta ao site eletrônico http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6938compilada.htm (que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências) enquadra os itens 3, 5, 10 e 14 no código 15 (Indústria Química), quanto às atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais. Assim: Item 3: MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL: é passível de ser solicitado o CTF do fabricante, pois é um material da indústria química, que se enquadra na classe de indústrias passíveis de solicitação da referida certificação; Item 5: PROTETOR FACIAL INCOLOR: é passível de ser solicitado o CTF do fabricante, pois é um material da indústria química, que se enquadra na classe de indústrias passíveis de solicitação da referida certificação; Item 10: AVENTAL DESCARTÁVEL: é passível de ser solicitado o CTF do fabricante, pois é um material da indústria química, que se enquadra na classe de indústrias passíveis de solicitação da referida certificação; Item 14: TOUCA DESCARTÁVEL: é passível de ser solicitado o CTF do fabricante, pois é um material da indústria química, que se enquadra na classe de indústrias passíveis de solicitação da referida certificação." "Informação Nº 18269 - TRE-PE/PRES/DG/SGP/CAS/SEPLASA À CPL Prezada Sra. Pregoeira, Em complementação à Informação SEPLASA 18248 (1285852), o mesmo se aplica aos itens 11, 12 e 13, ou seja, são enquadrados pelo Anexo VIII (Incluído pela Lei nº 10.165, de 27.12.2000) da Lei nº 6.938/81, em consulta ao site eletrônico http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6938compilada.htm (que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências) no código 15 (Indústria Química), quanto às atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais. Assim: Item 11: MÁSCARA HOSPITALAR DESCARTÁVEL TIPO DOBRÁVEL: é passível de ser solicitado o CTF do fabricante, pois é um material da indústria química, que se enquadra na classe de indústrias passíveis de solicitação da referida certificação; Item 12: ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO LENTE INCOLOR: é passível de ser solicitado o CTF do fabricante, pois é um material da indústria química, que se enquadra na classe de indústrias passíveis de solicitação da referida certificação; Item 13: LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO: é passível de ser solicitado o CTF do fabricante, pois é um material da indústria química, que se enquadra na classe de indústrias passíveis de solicitação da referida certificação." "Informação Nº 18288 - TRE-PE/PRES/DG/AGS À CPL Prezada Sra. Pregoeira, Em atenção ao e-mail CPL 1285422, informamos que, conforme esclarecido pela SEPLASA (1285852 e 1286213), os itens referidos nas Informações SEPLASA de fato estão enquadrados como passíveis de ser exigido o CTFAPP. O SEI 0010650-87.2020.6.17.8000 contemplava alguns itens semelhantes ao do presente processo e foi concluído com êxito, tendo sido mantida a exigência do CTFAPP. " II - ASSESSORIA JURÍDICA: "Parecer nº 915 / 2020 - TRE-PE/PRES/DG/ASSDG Direito Administrativo. Licitação. Edital do Pregão Eletrônico nº 64/2020 - SRP. Contratação de eventual aquisição de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), Material Hospitalar, Material de Proteção e Segurança, Material de Limpeza e Higienização, Material de Acondicionamento e Embalagem e Material de Sinalização Visual. Manutenção das disposições do Edital. Comunicação ao solicitante. O CTF - Cadastro Técnico Federal, previsto na Política Nacional do Meio Ambiente (Lei 6.939/1981), é obrigatório para pessoas físicas e jurídicas que exercem atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais e/ou se dedicam a Atividades e instrumentos de defesa ambiental. As pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CTF - Cadastro Técnico Federal podem emitir o Certificado de Regularidade, exigido por vários órgãos públicos, inclusive para licitações. O art. 17 da Lei nº 6.938/1981 traz em seu regramento a quem se destina o registro obrigatório no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais: Como se observa no art. 17-C, acima transcrito, os sujeitos passivos da TCFA são aqueles que exercem as atividades constantes do Anexo VIII, da Lei nº 6.938/1981. A COMAP informa que seguiu as orientações da AGS ao solicitar o CTF - Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais e que os itens 4, 6, 7, 8, 9 e 15 são materiais da indústria química, que se enquadram na classe de indústrias passíveis de solicitação da referida certificação. Já a SEPLASA esclarece que em consulta ao site eletrônico http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6938compilada.htm (que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências) os itens 3, 5, 10, 11, 12, 13 e 14 se enquadram no código 15 (Indústria Química), quanto às atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, portanto, são itens passíveis de solicitação do CTF do fabricante, pois são materiais da indústria química, que se enquadram na classe de indústrias passíveis de solicitação da referida certificação. A AGS esclareceu que os itens referidos nas Informações da SEPLASA (1285852 e 1286213), de fato, estão enquadrados como passíveis de ser exigido o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, de acordo com a LEI Nº 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981. Destarte, quanto ao questionamento ora formulado para os itens 03 a 15 do Edital do Pregão Eletrônico nº 64/2019 - SRP, após análise dos esclarecimentos prestados pela COMAP e SEPLASA, observa-se que todo estão relacionados ao aspecto técnico-operacional do objeto do pregão em apreço, os quais foram devidamente respondidos pelos setores técnicos responsáveis, não advindo da resposta da Administração nenhuma novel consequência jurídica que venha a resultar na necessidade de alteração do

instrumento editalício, tampouco de sua republicação. Posto isso, opina esta Assessoria Jurídica pela manutenção dos termos do Edital e Anexos do Pregão em liça, devendo a licitante requerente ser devidamente comunicada dos esclarecimentos supra." Dessa forma, amparada exclusivamente nos opinativos retro mencionados, esta pregoeira mantém os termos do Edital.

Fechar